



GOVERNO DE
BURITINÓPOLIS
O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto nº 826 de 18 de maio de 2015.

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, no uso das suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 19 de Junho de 2015, em Buritinópolis, com o Tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro" e com os seguintes eixos temáticos:

- I. Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- II. Participação Social;
- III. Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- IV. Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- V. Gestão do SUS e Modelo de Atenção à Saúde;
- VI. Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII. Ciência, Tecnologia e Inovação do SUS;
- VIII. Reformas Democráticas e Populares do Estado.

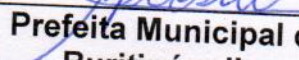
Art. 2º A III Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º O Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Buritinópolis-GO e editado mediante resolução do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Buritinópolis -Go.

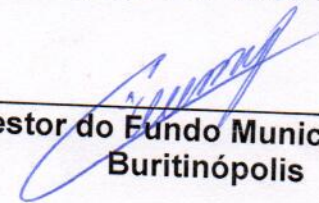
Art. 4º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Pacto de Controle Social do SUS e de créditos especiais e suplementares, observados a Legislação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

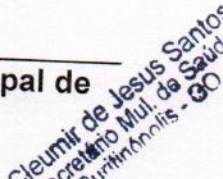
Buritinópolis -Go. 18 de maio de 2015.



Prefeita Municipal de
Buritinópolis



Gestor do Fundo Municipal de
Buritinópolis



Cleumir de Jesus Santos
Secretário Mui. de Saúde
Buritinópolis - GO



GOVERNO DE
BURITINÓPOLIS
O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº175 de 18 DE MAIO DE 2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde. RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Buritinópolis conforme determinação legal do Decreto nº826/2015 da Prefeita Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo secretario municipal de saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Escola Municipal Professora Alaíde Pereira Barbosa Brito, situado na rua: Tupi Guarani s/n Q.48 I. APM-IV. Setor Buriti1. CEP: 73975-000.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Cleumir De Jesus Santos

Coordenador Geral: Rosalva Maria da Silva Caetano

Coordenadores Adjuntos: Maria Gisélia da Silva Rocha

Secretária Executiva: Jordina Maria Caetano

Tesoureiros: Generson Araujo Ramos

Secretaria de Credenciamento: Cleudes de Jesus Silva Sá

Secretario de Divulgação e Comunicação: Giliarde de Jesus Silva Sá

Relatores: Silvanete Seixas Macedo

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.



GOVERNO DE
BURITINÓPOLIS
O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 19 de junho de 2015 na sede da Secretaria, durante a Conferência dias 19 de junho de 2015, na Escola Municipal Professora Alaíde Pereira Barbosa Brito; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

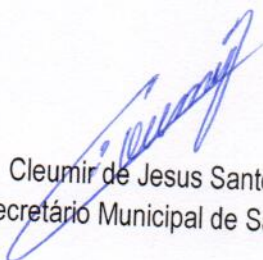
Artigo 7º - Não Serão realizadas Pré-Conferências.

Artigo 8º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 10º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Buritinópolis-GO 18 de maio de 2015.


Cleumir de Jesus Santos
Secretário Municipal de Saúde

Cleumir de Jesus Santos
Secretário Mui. de Saúde
Buritinópolis - GO

REGIMENTO

DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS DE BURITINÓPOLIS/GO, REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2015, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 02/2015 DE 18/05/2015 HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 826 DE 18 MAIO DE 2015 PUBLICADA NO PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS/GO.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A III Conferência Municipal de Saúde convocada pela portaria n.175/GAB/SMS, de 18 de maio de 2015 e Resolução do CMS de Nº 02/2015 de 18/05/2015, tem os seguintes objetivos:

I - avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

II - definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;

III - definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A III Conferência Municipal de Saúde será realizada em uma Etapa Municipal na qual serão debatidos o tema central e os eixos temáticos.

§ 1º As Etapas Municipais e Estaduais debaterão o tema central e os eixos temáticos da XV Conferência Nacional de Saúde e VIII Conferência Estadual de Saúde e III Conferência Municipal de Saúde, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do Estado e de cada Município.

§ 2º Como cumprimento da Etapa Municipal será elaborado Relatório das Conferências Municipais de Saúde a ser encaminhado à Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Saúde destacando-se, entre as diretrizes.

Aprovadas nessa Etapa, as que subsidiarão a formulação de políticas municipais de saúde, a título de informe, para que o Estado tenha conhecimento dessas diretrizes, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas estaduais e nacionais de saúde.

§ 3º Como cumprimento da Etapa Estadual será elaborado um relatório da VIII Conferência Estadual de Saúde, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa Etapa, as que poderão subsidiar a formulação de políticas de saúde estaduais, a título de informe, para que a União tenha conhecimento dessas diretrizes, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas nacionais de saúde.

§ 4º O Consolidado dos Relatórios da Etapa Municipal, contendo diretrizes aprovadas para a formulação de políticas nacionais, será submetido à aprovação dos delegados e delegadas da Etapa Estadual.

§ 5º Os delegados e delegadas que participarão da Conferência Estadual serão eleitos entre os participantes nas Conferências Municipais sob a coordenação do respectivo conselho de saúde, de acordo com a organização social, política e administrativa de cada município.

§ 6º Os delegados e delegadas que participarão da Conferência Nacional de Saúde serão eleitos entre os participantes da VIII Conferência Estadual sob a coordenação do CES/Go.

§ 7º Os Conselheiros (as) dos Conselhos Municipais de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem das Conferências da etapa Municipal e os conselheiros (as) do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes, da VIII Conferência Estadual de Saúde.

Art. 3º A abrangência da III Conferência Municipal de Saúde é Municipal, assim como as diretrizes, estratégias e moções aprovadas nessa Etapa.

Art. 4º As Etapas da III Conferência Municipal de Saúde de Buritinópolis será realizada no seguinte período:

- I. Etapa Municipal – de 9 de abril a 15 de julho de 2015 – Buritinópolis – 19 de junho de 2015;
- II. Etapa Estadual – no período de 16 de julho a 30 de setembro de 2015;
- III. Etapa Nacional – de 23 a 26 de novembro de 2015.

§ 1º A não realização da Etapa Municipal em todos os municípios previsto não constituirá impedimento à realização da Etapa Estadual na data prevista.

§ 2º Em todas as Conferências Municipais e VIII Conferência Estadual será assegurada à paridade dos delegados e das delegadas, representantes dos(das) usuários(as) em relação ao conjunto dos delegados e delegadas dos demais segmentos, conforme a Lei N.º 8.142/90.

§ 3º O não cumprimento do disposto no § 2º deste artigo acarretará no impedimento do credenciamento dos delegados (as) efetivos e suplentes a VII Conferência Estadual de Saúde.

§ 4º A realização da XV CNS será de responsabilidade das três esferas de governo e dos respectivos Conselhos de Saúde, sendo que a VIII Conferência será de responsabilidade da SES/GO e do Conselho Estadual de Saúde e será realizada em Goiânia, e a III Conferência Municipal de Saúde de Buritinópolis/Go, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) de Buritinópolis e do Conselho Municipal de Saúde de Buritinópolis, e será realizada em Buritinópolis-Go.

CAPITULO III

SEÇÃO I

DO TEMA

Art. 5º Nos termos deste Regimento, a III Conferência Municipal de Saúde terá como tema central **"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro."** e com os seguintes eixos temáticos:

- I. Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- II. Participação Social;
- III. Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- IV. Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- V. Gestão do SUS e Modelo de Atenção à Saúde;
- VI. Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII. Ciência, Tecnologia e Inovação do SUS;
- VIII. Reformas Democráticas e Populares do Estado.

§ 1º De acordo com a realidade do Estado e de cada município poderão realizar Pré Conferências com temas específicos com caráter preparatório para as conferências das Etapas Local e VIII CES.

§ 2º Cada eixo temático será discutido com a participação de um expositor e será feito debate com os participantes.

Art. 6º Serão elaborados roteiros, de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações dos expositores.

SEÇÃO II

DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 7º A elaboração dos Relatórios das Conferências Municipais e da VIII Conferência Estadual observará o disposto nos § 2º, § 3º e § 4º, do artigo 2º, deste Regimento.

Art. 8º A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório da Etapa Municipal, incorporando os resultados das discussões das temáticas específicas e o encaminharão à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, destacando-se entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito municipal, as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito Estadual, e as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito nacional.

Art. 9º A Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual consolidará os Relatórios da Etapa Municipal em um Relatório Consolidado da Etapa Estadual, contendo as propostas de diretrizes para subsidiar a formulação de políticas de saúde em âmbito estadual, bem como as propostas de diretrizes para subsidiar a formulação de políticas de saúde em âmbito nacional que, após aprovado pela Plenária Final dessa Etapa, será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional.

§ 1º O Relatório Consolidado da Etapa Municipal, aprovado, será apresentado em versão resumida de no máximo 20 (vinte) laudas, em espaço dois, e encaminhados à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da VIII CES até o dia 31 de Julho de 2015.

§ 2º O Relatório Consolidado da Etapa Estadual, aprovado, será apresentado em versão resumida de no máximo 20 (vinte) laudas, em espaço dois, e encaminhados à Comissão Organizadora da Etapa Nacional da XV CNS até o dia 1º de novembro de 2015.

§ 3º O Relatório aprovado na VIII Conferência Estadual será encaminhado:

I - Em formato impresso, pelo correio, para o Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Comitê Executivo da XV Conferência Nacional de Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 4º andar, Brasília, DF, CEP

70.058-900; e

II - Em formato eletrônico, com sistema de senha, por meio da página eletrônica da XV CNS – www.conselho.saude.gov.br

Art. 10 A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal receberá o Relatório aprovado na Etapa Municipal e elaborará Relatório Consolidado da Etapa Municipal de acordo com o tema central, os eixos temáticos e temas específicos, observando-se os aspectos definidos nos artigos 7º e 8º deste Regimento.

Art. 11 As discussões da III Conferência Municipal terão como base o Tema Central e os Eixos Temáticos da XV Conferência Nacional de Saúde ;

§ 1º Será constituída uma equipe de relatores proposta pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Os relatores têm como responsabilidade à elaboração do Relatório Consolidado de cada eixo temático.

§ 3º Após a fase prevista no § 1º, a equipe de relatoria, coordenada pelo Relator Geral, elaborará o Relatório Consolidado de cada eixo temático para ser votado pela Plenária Final da III Conferência Municipal de Saúde.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 12 Serão consideradas como instâncias deliberativas da III Conferência Municipal de Saúde:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Plenárias Temáticas;
- III - Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura será solene, sendo que o Regulamento da III Conferência Municipal de Saúde será aprovado em primeiro lugar na primeira Plenária Temática.

§ 2º As Plenárias Temáticas (Grupos Temáticos), compostas paritariamente e realizadas simultaneamente, num número total que será definido pelo

Regulamento da Conferência, deliberarão sobre os eixos temáticos da III Conferência Municipal de Saúde da seguinte forma:

I - O Relatório Consolidado será lido e votado por eixos temáticos:

a) As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos, em cada Plenária Temática (Grupos Temáticos) considerar-se-ão aprovadas.

b) As propostas que obtiverem de 30% (trinta por cento) até 69% (sessenta e nove por cento) dos votos irão para votação na Plenária Final.

§ 3º A Plenária Final, que terá como objetivo aprovar um Relatório Final que expresse o resultado dos debates da Conferência e que contenha diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS e deliberará sobre o Relatório Consolidado das Plenárias Temáticas (Grupos Temáticos)

§ 4º As propostas de diretrizes constantes do Relatório Consolidado da Etapa Municipal, disponibilizadas aos/as delegados/as da Etapa Estadual, não destacadas nas Plenárias Temáticas (Grupos Temáticos) serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da VIII Conferência.

§ 5º As propostas de diretrizes constantes do Relatório Consolidado da Etapa Estadual disponibilizadas aos delegados da Etapa Estadual e destacadas nas Plenárias Temáticas Grupos Temáticos deverão ter a aprovação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos votos para compor o Relatório Final.

§ 6º Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final da III Conferência Municipal de Saúde e das moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

§ 7º As moções que obtiverem 10% de assinaturas do total de delegados e delegadas inscritos na III Conferência Municipal de Saúde serão apreciadas e deliberadas pela Plenária Final da III Conferência Municipal de Saúde.

§ 8º O Relatório aprovado na Plenária Final da III Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, Conselho Nacional de Saúde e a Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 A III Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora para a organização e o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 14 A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações os seguintes responsáveis:

- I – Presidente: Cleumir De Jesus Santos;
- II - Coordenador/a Geral: Rosalva Maria da Silva Caetano;
- III – Adjunto da coordenação: Maria Gisélia da Silva Rocha;

IV- Secretário/a Geral: Jordina Maria Caetano;

V - Relator/a Geral: Silvanete Seixas Macedo;

VI - Relator/a Adjunto/a: Simônia Pereira dos Santos

VII - Coordenador/a de Comunicação e Informação: Giliarde de Jesus Silva Sá;

VIII - Coordenador/a de Articulação e Mobilização: Cleudes de Jesus Silva Sá;

IX- Coordenador/a de Infra-Estrutura: Generson Araujo Ramos;

Parágrafo único. A III CMS será coordenada pelo/a presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo/a Secretário/a Municipal de Saúde e, nos seus impedimentos, pelo/a membro do Conselho Municipal de Saúde e pelo/a Secretária executiva da SMS de Buritinópolis-GO, respectivamente.

SEÇÃO I

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15 A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde / XV CNS é composta de 09 (nove) membros assim, distribuídos:

- I – 01-Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva da SMS Buritinópolis/GO, observando-se o que determina o paragrafo único do Art.14;
- II - 01 Coordenador/a Geral;
- III - 01 Adjunto da coordenação;
- IV- 01 Secretário/a Geral;
- V - 01 Relator/a Geral;
- VI - 01 Relator/a Adjunto/a;
- VII - 01 Coordenador/a de Comunicação e Informação;
- VIII -01 Coordenador/a de Articulação e Mobilização;
- IX - 01 Coordenador/a de Infra-Estrutura.

Parágrafo Único. Os membros convidados da Comissão Organizadora que não forem eleitos delegados/as na etapa Municipal da III Conferência Municipal de Saúde participarão na condição prevista no Art. 26, Inciso II.

Art.16 A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo designado pela Secretaria Municipal da Saúde e composto por representantes dos seus órgãos, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infra-estrutura para execução das atividades e das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde à realização da III Conferência Municipal de Saúde / VIII CES / XVCNS.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17 A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Encaminhar a realização da III Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da SMS de Buritinópolis/Go.

II - Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a SMS de Buritinópolis/Go:

- a) O termário central com os eixos temáticos da III CMS;
- b) A metodologia de realização da III CMS e da elaboração do relatório da Etapa Municipal;
- c) Os nomes dos expositores e dos debatedores das mesas-redondas;
- d) Os critérios para participação e a definição dos convidados Municipais, estaduais e nacionais;
- e) Elaborar roteiros de orientação dos expositores, de acordo com cada eixo numa visão holística e de interface.
- f) O número de delegados/as da Etapa Municipal.

III - Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a Etapa Municipal;

IV - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a SMS de Buritinópolis - GO a prestação de contas da III CMS

V - Elaborar o roteiro de discussão para a Etapa Municipal.

VI - Encaminhar o Relatório Final da III CMS ao CMS/Go, ao Conselho Estadual ,

ao Conselho Nacional Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde e suas superintendências;

VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a III CMS e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

VIII - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados/as;

IX - Promover contato formal com a Comissão de Saúde e Seguridade Social da Assembléia Legislativa, Ministérios Públicos, visando informá-los do andamento da organização da III CMS, assim como divulgá-la perante essas instâncias.

X - Elaborar o regulamento da III CMS para apreciação e deliberação do Pleno do CMS e na I Plenária da III CMS.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL, DO SECRETARIO GERAL E DO RELATOR GERAL

Art. 18 Cabe ao/a Coordenador/a Geral:

- I. Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter a aprovação do Conselho Municipal de Saúde-CMS as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da III CMS.

Art. 19 Cabe ao/a Secretário/a Geral:

- I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados em função da realização da III CMS;
- IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da III CMS para encaminhamentos, providências, elaboração e/ou adequação dos subeixos temáticos;

Art. 20 Cabe ao/a Relator/a Geral:

- I - Coordenar a Comissão Relatora da Etapa Municipal;
 - II - Estimular o encaminhamento do relatório da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da VIII CES, em tempo hábil;
 - III - Coordenar o processo de trabalho dos/as relatores/as das Plenárias Temáticas.
 - IV - Consolidar o Relatório da Etapa Municipal e prepará-lo para distribuição aos delegados da III CMS, conforme previsto no art. 11;
 - V - Coordenar a elaboração dos consolidados das Plenárias Temáticas;
 - VI - Coordenar a elaboração e organizar as moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da III CMS;
 - VII - Coordenar a elaboração do Relatório Final da III CMS;
 - VIII - Elaborar a proposta metodológica do relatório Final a ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde;
 - IX - Propor à Comissão Organizadora nomes de relatores de síntese, facilitadores, coordenadores e palestrantes.
 - XI - Contribuir com a definição de Temas e Teses;
- Parágrafo Único. O/a Relator/a Geral será substituído/a, em seus impedimentos eventuais, pelo/a Relator/a Adjunto/a.

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO E COORDENADOR DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 21 Compete ao Coordenador de Comunicação e Informação:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III CMS;
- II - Promover a divulgação do Regimento Interno da III CMS;
- III - Orientar as atividades de comunicação social da III CMS;

Art. 22 Cabe ao/a Coordenador/a de Infra-Estrutura:

- I - Propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da III CMS, referentes ao local, equipamentos e instalações, recursos audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da III CMS.

Parágrafo Único. Todos os Contatos para viabilizar recurso financeiro, patrocínio, doações à realização da III CMS será atribuição da Comissão de infraestrutura, juntamente com um representante da Comissão Organizadora e um membro Mesa Diretora do CMS de Buritinópolis /Go.

Art. 23 Compete ao/a Coordenador/a de Mobilização e Articulação:

I - Estimular a organização e realização de Conferências de Saúde, prioritariamente em todos os Municípios, como Etapa importante da VIII CES e XV CNS;

II - Fortalecer e facilitar o intercâmbio Estado-Município, visando a troca de experiências positivas sobre o alcance dos temários da VIII Conferências Estadual, da II Municipal e da XV CNS.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 24 Cabe ao Comitê Executivo da III CMS:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora do CMS e SMS;

III - Enviar orientações aos Conselhos de Saúde e às entidades municipais da sociedade, relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora;

IV - Estimular e apoiar a Etapa Municipal nos seus aspectos preparatórios;

V - Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora e ao Conselho Municipal de Saúde;

VI - Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VII - Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura da III CMS, convocar técnicos dos órgãos da SMS/GO para auxiliá-la, em caráter temporário ou permanente, no exercício das suas atribuições;

VIII - Providenciar a impressão e divulgação do Regimento e Regulamento da III CMS;

IX - Promover divulgação adequada da III CMS.

X - Articular-se, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Gabinete do/a Secretário/a da Saúde e do CMS, visando à elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

XI - Propor a celebração de contratos e convênios necessários à realização da III CMS;

XII - Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos/as delegados/as da Etapa Municipal e os controles necessários e confecção dos crachas.

XIII - Propor e organizar o apoio da Secretaria da Conferência;

XIV - Monitorar o andamento da Etapa Municipal para a realização da III CMS, por meio das suas coordenações, especialmente, no recebimento de seus relatórios finais das mini conferências;

XV - Auxiliar a Comissão Organizadora na coordenação e realização das atividades de Comunicação Social da Conferência;

XVI - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Parágrafo Único. O CMS e Comissão Organizadora da III CMS contarão com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Comitê Executivo da III CMS, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.

CAPITULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 25 Participarão da III CMS representantes do governo federal, governo estadual e governos municipais, representações de trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços e dos usuários do SUS com vistas ao fortalecimento do Participação da Comunidade, reforma sanitária e, em particular, da atenção à saúde para a qualidade de vida.

§ 1º Nos termos do § 4º do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as Etapas municipais e estadual será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

§ 2º. Nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço será da seguinte forma:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
- III - 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 3º - A escolha dos/as delegados/as de cada segmento para a Etapa Municipal , Etapa Estadual e para a XV CNS obedecerá preliminarmente os seguintes critérios:

A – O delegado eleito deverá apresentar documento oficial que dê provas da sua legitimidade na representação intitulada mediante prazo definido pela comissão organizadora.

B – Fica vedada a eleição de delegado/a, no segmento de usuários, para as etapas estadual e nacional, que apresente duplicidade de representação da mesma natureza;

C – Os/as delegados/as cujas representações apresentarem no momento da escolha duplicidade de representação da mesma natureza, no segmento de usuários, deverá reunir a parte com os demais pares da mesma representação para definir e eleger apenas um nome representando sua categoria nas etapas estadual e nacional.

Art. 26 Os participantes das Etapas municipais e da VIII CES distribuir-se-ão em três em duas categorias:

- I - Delegados e delegadas com direito a voz e voto;
- II – Convidados e convidadas com direito à voz;

Art. 27 Serão delegados/as na VIII CES os Delegados/as eleitos/as nas Etapas Municipal para VIII CES, de acordo com os seguintes critérios em observação ao Anexo I do Regimento Interno da XIV CNS:

- I- 4 (quatro) delegados por município com até 50.000 habitantes;
- II- 8 (oito) delegados por município de 50.001 a 100.000 habitantes
- III- 16 (dezesseis) delegados por município de 100.001 de 200.000 habitantes
- IV- 20 (vinte) delegados por município de 200.001 de 300.000 habitantes
- V- 24 (vinte e quatro) delegados por município de 300.001 de 400.000 habitantes
- VI- 30 (trinta) delegados por município de 400.001 de 500.000 habitantes

VII- 36 (trinta e seis) delegados por município de 500.001 de 600.000 habitantes

VIII- 40 (quarenta) delegados por município acima de 600.001 habitantes.

Art. 28 Serão convidados para a III CMS, representantes dos órgãos, entidades, instituições Municipais e Estaduais e personalidades nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Art. 29 Os participantes da III CMS, com deficiências e/ou patologias deverão registrar na ficha de inscrição para que sejam providenciadas as condições necessárias as suas participações.

Art. 30 A inscrição de delegados e delegadas para XV Conferência Nacional de Saúde deverá ser feita nos Estados, pelas Comissões Organizadoras da Etapa Estadual da Conferência até dia 1º de novembro de 2015.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Nacional correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde, e a etapa estadual pela Secretária Estadual de Saúde e a etapa Municipal por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Buritinópolis.

§ 1º O Ministério da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos usuários e trabalhadores da saúde, e com as despesas de alimentação de todos os delegados e delegadas.

§ 2º As despesas com o deslocamento dos delegados/as, do Estado de Goiás à Brasília-DF serão de responsabilidade da SES/GO, e dos municípios à VIII CES serão de responsabilidade das Prefeituras.

§ 3º A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos usuários e trabalhadores da saúde, e com as despesas de alimentação de todos os delegados/as na VIII Conferência Estadual de Saúde.

§ 4º A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação relativas aos conferencistas para as Conferências Municipais, ficando as mesmas sob as responsabilidades dos Municípios.

§ 5º A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação relativas aos conferencistas para a VIII Conferência Estadual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III CMS.